



FOZ CÔA
**FESTA DA
AMENDOEIRA
EM FLOR '26**

**DESFILE
ETNOGRÁFICO – ALEGÓRICO**

Regulamento

Enquadramento

O desfile etnográfico/alegórico é uma iniciativa promovida anualmente pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Freixo de Numão, em parceria com o Município de Vila Nova de Foz Côa, e que se insere nas Festas da Amendoeira em Flor.

Artigo 1º Objetivos

1. O Presente Regulamento destina-se a definir as condições de participação dos interessados no desfile etnográfico/alegórico, a realizar nas **Festas da Amendoeira em Flor – XLIII Edição**, pretendendo-se, com este, melhorar a qualidade do desfile e definir o âmbito e as condições da sua realização.

2. Os responsáveis pela sua organização solicitam a todos os interessados a leitura atenta e o cumprimento integral do presente Regulamento, no sentido de melhorar qualitativamente a sua realização, símbolo da capacidade organizativa e do valor étnico/cultural do nosso concelho.

Artigo 2º Participantes

1. Poderão participar no desfile todas as entidades e grupos de cidadãos, desde que estes se constituam como integrantes de Associações Culturais, Desportivas e Outras, bem como qualquer órgão de interesse comunitário e cidadãos independentes que representem o Bairro, as Freguesias e Escolas.

Artigo 3º Constituição do Desfile

1. O Desfile será constituído por carros alegóricos e por grupos apeados que dignifiquem o nome do concelho e que cumpram as orientações definidas nos Artigos 5º e 6º deste Regulamento.
2. Neste contexto, designa-se por "carro" um veículo motorizado destinado a transportar um ambiente cénico e os indivíduos que nele participam. Poderão ser considerados outros sistemas de tração, desde que aprovados pela Organização e pelo Júri do desfile.
3. Poderão participar grupos de cidadãos apeados (sem presença de carro alegórico), desde que respeitem a natureza dos valores e temas mencionados no número anterior e que sejam constituídos por **dez elementos**, no mínimo.
4. Poderão desfilar carros alegóricos já exibidos em outras manifestações públicas, desde que respeitem a natureza dos valores e temas definidos nos Artigos 5º e 6º deste Regulamento, e desde que sejam devidamente aprovados pelo Júri do desfile.
5. É permitível a incorporação, no cortejo, de carros alegóricos e/ou grupos apeados que não estejam sujeitos a classificação, desde que respeitem a natureza dos valores e temas definidos nos Artigos 5º e 6º deste Regulamento, e desde que sejam devidamente aprovados pela Organização e pelo Júri do desfile. Nesta ocorrência, não será atribuído nenhum prémio de participação.
6. É interdita a participação a carros ou figurantes que não se enquadrem nas condições atrás referidas ou que de algum modo **ofendam ou difamem a comunidade ou pessoas, valores culturais, patrimoniais, religiosos, ambientais, e outros ou pratiquem qualquer ação contrária à legislação portuguesa em vigor**.
7. A fim de abrilhantar o Cortejo, poderão ser incluídos no mesmo, bandas musicais, grupos de animação, fanfarras, ranchos folclóricos ou outros, que sejam convidados pela Organização, não sendo sujeitos a qualquer classificação. Compete ao Júri e à Organização a sua integração e disposição geográfica no Desfile Etnográfico.

Artigo 4º **Ordem do Desfile e Normas Gerais de Participação**

1. O Desfile organizar-se-á por ordem alfabética do nome das Freguesias presentes; se por cada Freguesia houver mais de um carro ou grupo apeado, estes serão ordenados pela ordem de inscrição durante o prazo legal.
2. Cada freguesia será identificada por uma placa indicativa que deverá ser transportada por um participante. A elaboração desta placa é da responsabilidade da Organização, cabendo ao conjunto dos participantes a responsabilidade pelo seu transporte durante o cortejo (1 pessoa).

3. Para além da identificação da freguesia, cada carro ou grupo apeado deverá, à cabeceira, evidenciar o nome da entidade ou do grupo de cidadãos que representa, assim como, o motivo etnográfico/alegórico que apresenta.

Artigo 5º **Construção dos Carros Alegóricos e Adereços dos figurantes**

1. Os carros alegóricos deverão representar motivos *etnográficos* ou temas relacionados com a *cultura popular, história, tradições, usos e costumes, património construído, património cultural, paisagístico, ou outras manifestações culturais de carácter erudito ou popular* do concelho de Vila Nova de Foz Côa.

2. Neste sentido, junto se anexa uma listagem de sugestões temáticas que deverá orientar as escolhas dos temas (*anexo 2*), sem contudo, impossibilitar a participação de outros trabalhos que não estejam considerados nessa listagem, mas que obedecerão ao exposto no ponto anterior e que serão alvo de análise e posterior aprovação do Júri do desfile.

3. Os trabalhos realizados deverão constituir-se como um conjunto harmonioso de valor estético, através da correlação dos vários elementos constituintes do veículo (cobertura e ornamentação da caixilharia, da cabine, e do reboque).

4. A indumentária e os adereços dos figurantes no cortejo devem ser cuidados e coerentes para ir de encontro à identidade do quadro cénico do grupo apeado ou carro alegórico.

Artigo 6º **Inscrição dos Carros Alegóricos e dos Grupos Apeados**

1. Só poderão participar carros e grupos de cidadãos que apresentem qualidade e dignidade, pelo que, para o efeito, reserva-se ao Júri do desfile, a decisão sobre a sua participação ou exclusão.

2. Os interessados devem cumprir as seguintes orientações:

a) Efetuar uma inscrição prévia, que poderá ser entregue, pessoalmente, na Galeria d'Artes do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa ou, por email (sofiarieiro@cm-fozcoa.pt), onde, obrigatoriamente, deve constar uma memória descritiva sumária do projeto que servirá de apoio para a apresentação do participante por parte da organização durante do desfile (Cf. n.º2, do Artigo 11.) e, eventualmente, um registo (fotográfico ou outro) do processo de elaboração do mesmo.

b) Sujeitar-se à uma prévia avaliação da memória descritiva por parte do Júri, o qual decidirá atempadamente da participação, ou não, no desfile, e poderá, se assim o entender, dar sugestões e indicar alterações aos participantes no sentido de melhorar a qualidade dos trabalhos.

- c) Submeter-se à avaliação do trabalho final, por parte do Júri, antes do início do desfile, o qual poderá dar opiniões no sentido de corrigir algumas situações ***antes da integração ou não do carro ou grupo apeado.***
- d) Nos casos previstos no nº 5, do Artigo 3º, os responsáveis dos trabalhos, deverão retirar todos os elementos que o Júri entenda suscetíveis de ofender ou difamar a comunidade, valores culturais, patrimoniais e religiosos, ***medidas sem as quais os carros ou os grupos apeados não poderão integrar o desfile.***

Artigo 7º **Designação, composição e competências do Júri**

1. Os membros do Júri são designados pela Organização do desfile.
2. No mesmo ato é designado um Presidente de Júri, bem como um número compreendido entre cinco a nove vogais.
3. A composição do Júri pode ser alterada por motivos ponderosos e devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de *quórum*. Neste caso, o novo elemento dá continuidade às operações, e assume integralmente os critérios definidos e aprova o processado.
4. Compete ao Presidente de Júri, designadamente: diligenciar a tramitação do desfile; providenciar as notificações para presença dos restantes membros do Júri em reunião e promover possível audiência de participantes; presidir às respetivas reuniões fixando previamente a ordem de trabalhos; e promover a elaboração das atas.
5. O Presidente de Júri só vota em caso de empate, tendo voto de qualidade.
6. O Júri delibera através de votação fundamentada nos critérios de avaliação adotados e enunciados no Artigo 8.º deste Regulamento.
7. O Júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente Regulamento.

Artigo 8º **Critérios de avaliação**

1. O Júri do desfile aprecia os trabalhos com base nos seguintes critérios e ponderação:
 - a) Importância do motivo /temática (Pontuação 5%);
 - b) Capacidade de transmissão da mensagem (Pontuação 10%);
 - c) Qualidade da construção/adornos (Pontuação 25%);
 - d) Performance cénica (Pontuação 10 %);
 - e) Originalidade e criatividade (Pontuação 15%)
 - f) Grandeza física/ investimento e trabalho (Pontuação 25%)

- g) Cobertura da cabina/caixa (apenas para os carros alegóricos) (Pontuação 10%);
- h) Número de participantes ativos (apenas para os grupos apeados) (Pontuação 10%).

Artigo 9º **Carros Alegóricos Repetidos**

1. Os primeiros três (3) classificados no desfile do ano de 2024 podem participar no desfile do ano 2025, sendo incluídos na classe de REPETIDOS (3 primeiros classificados no ano anterior).
2. Aos participantes responsáveis pelos carros alegóricos ou grupos apeados referidos no número anterior é atribuído unicamente um apoio financeiro, não havendo qualquer outra modalidade de classificação.
3. Os participantes referidos nos números 1 e 2 comprometem-se a apresentarem-se no desfile de 2025 em condições iguais às de 2024, sob pena de serem penalizados na atribuição do subsídio mencionado no nº 2. A penalização será decidida em reunião do Júri do Desfile.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, é autorizada a participação de qualquer outro carro repetido, sendo incluído na classe de REPETIDOS (simples).

Artigo 10º **Cronograma**

1. Para que se consiga um planeamento e um programa de trabalho de avaliação condigno e com a qualidade que se pretende obter, deve ser respeitado o seguinte calendário:
 - a) **Inscrição**, (prevista na alínea a), nº 2, do art. 6º) **até às 17:30 horas do dia 31 de janeiro de 2025** entregue, pessoalmente, na Galeria d'Artes do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa ou, por email (sofiaribeiro@cm-fozcoa.pt).
 - b) A **Inscrição** efetuada de acordo com a *alínea a)* considera-se **efetiva**, se o júri do Cortejo não contactar com o responsável pela inscrição.
 - c) O desfile terá início **às 14:00 horas do dia 2 de março de 2025**.

Artigo 11º **Percorso**

1. Os carros alegóricos e os grupos apeados concentram-se ao longo das ruas Poço do Olmo, Conde de Pinhel e Mouzinho da Silveira, tendo o desfile o seu início na rotunda junto às escolas; segue a Av. Cidade Nova, Av. Gago Coutinho, Rua de S. Miguel, Tablado, Praça do

Município, (rampa entre o edifício da Câmara e o edifício da Prymus) para o Castelo, Praça do Município, Tablado, Rua de S. Miguel, Av. Gago Coutinho, e acaba na Avenida Nova.

2. No desfile, cada carro ou grupo apeado irá ser apresentado na Tribuna presente na Av. Gago Coutinho, em frente do oculista Amaral.

Artigo 12º **Classificações e Prémios de participação**

1. O Desfile atribui as seguintes categorias de prémios: “Prémios Carros - Excelência” aos três (3) primeiros carros classificados; “Prémios Carros” aos restantes carros participantes, dentro das categorias de Muito bom, Bom e Regular; e “Prémios Apeados” de categorias: Muito Bom, Bom e Regular.

2. Serão atribuídos prémios monetários aos participantes, tendo em consideração os critérios referidos no Artigo 8º deste Regulamento. Os valores dos prémios são os seguintes:

- “Prémio Carro - Excelência”:
 - **1º Classificado** - € 2.000,00;
 - **2º Classificado** - € 1.500,00;
 - **3º Classificado** - € 1.000,00.
- “Prémio Carro”:
 - **Categoria Muito Bom** - € 800,00;
 - **Categoria Bom** - € 600,00;
 - **Categoria Regular** - € 200,00.
- “Prémio Apeado”:
 - **Categoria Muito Bom** - € 500,00;
 - **Categoria Bom** - € 400,00;
 - **Categoria Regular** - € 300,00.
- Carros REPETIDOS, ao abrigo do nº 1, do Artigo 9º - € 400,00;
- Carros ou Grupo Apeado REPETIDOS (simples) - € 100,00.

Artigo 13º **Entrega dos Prémios**

Os prémios serão entregues pela entidade organizadora, logo que possível, sendo os responsáveis de cada grupo avisados previamente.

Artigo 14º **Recurso das classificações**

A classificação dos carros e grupos apeados é da exclusiva competência do Júri, **sem direito a qualquer recurso**. A inscrição e a participação de todos os interessados no Cortejo Alegórico determinam, como óbvia, a aceitação plena deste Regulamento por parte dos mesmos.

Artigo 15º
Casos omissos

1. Em casos excepcionais, reserva-se à Organização o direito de alterar pontualmente o presente Regulamento, se entender que daí advém melhoria para o desfile.
2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Organização, depois de ser ouvido o presidente do Júri.

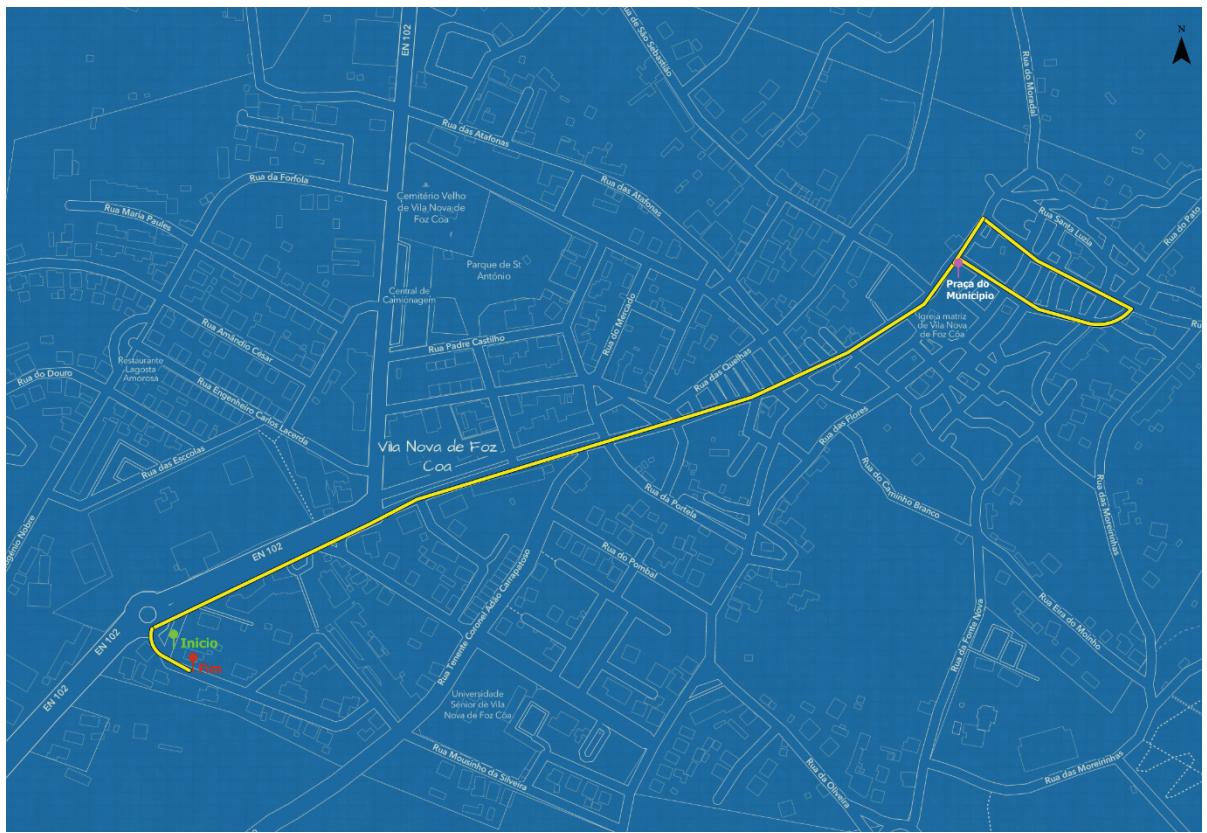
Vila Nova de Foz Côa, 7 de janeiro de 2025

Pel'A Organização



António do Nascimento Sá Coixão

Anexo 1
Mapa do percurso



Anexo 2

Quadro com sugestões para temáticas do Desfile Etnográfico

ATIVIDADES ECONÓMICAS DE MAIOR IMPACTO (agora e nos tempos passados)	OUTRAS ATIVIDADES ECONÓMICAS E PROFISSIONAIS (agora e nos tempos passados)	USOS, COSTUMES E HISTÓRIA
<p>- Agricultura</p> <ul style="list-style-type: none"> Amêndoas Vinho Azeitona ● Cereais Sumagre Qualquer outro trabalho agrícola <p>- Pecuária</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Pastorícia <p>- Extração mineira</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Extração de esteios de xisto ● Extração mineira 	<ul style="list-style-type: none"> ● Serrador/lenhador ● Carpinteiro ● Cesteiro ● Alfaiate ● Costureira ● Tecelão/Tecedeira ● Rendeira ● Lavadeira ● Criada de servir ● Cordoeiro ● Latoeiro ● Funileiro ● Ferreiro ● Serralheiro ● Ferrador ● Amolador ● Caldeireiro ● Oficial de diligências ● Capataz dos caminhos de ferro ● Guarda noturno – Estação do Pocinho ● Assentador na linha do Douro ● Carregador nos Caminhos de Ferro ● Fogueteiro ● Cantoneiro ● Pedreiro ● Calceteiro ● Forneiro ● Padeira ● Doceira ● Moleiro ● Correeiro ● Curtidor ● Albardeiro ● Sapateiro ● Farmacêutico/Boticário ● Médico /Sangrador ● Parteira ● Barbeiro ● Operador de relógio/Relojoeiro ● Telefonista (CTT) /Telegrafista ● Ourives 	<p>Monumentos ou imóveis de importância histórica</p> <p>Recriação histórica de natureza sociopolítico,...</p> <p>Rezas e defumadouros</p> <p>Lendas</p> <p>Cultos</p> <p>Ida às sortes</p> <p>Ida à fonte</p> <p>Carpideiras</p> <p>Matracas da Semana Santa</p> <p>Martinha</p> <p>Curandeiras</p> <p>Jogos tradicionais (cântaro, lenço,...)</p> <p>Ditos e expressões</p> <p>Termos e figuras típicas</p> <p>Produtos regionais</p> <p>Trajes típicos e de gala</p> <p>Folclore</p> <p>Danças</p>

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">● Negociante● Tendeiro● Taberneiro● Aguardenteiro● Lagareiro● Leiteiro● Queijeira● Tosquiador● Regateira/Peixeira● Pescador● Barqueiro● Caçador● Apicultor● Oleiro● Carcereiro● Almocreve● Cultivador de tabaco● Segurança pública/Cabo da polícia | |
|--|---|--|